



RONDÔNIA

★

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP

EDITAL Nº 4/2026/SEGEP-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP - Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo n. 0029.034859/2025-61, torna pública a Retificação Nº 01, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Professor Classe C – Graduações Diversas, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, conforme segue.

I - DAS ISENÇÕES DO VALOR DA INSCRIÇÃO

a) incluem-se no rol de isentos da taxa de inscrição aqueles que prestaram serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Estadual n. 4.105, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017, conforme segue.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1134, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5128, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.709, de 10 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, conforme dispõe a Lei n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas alterações, aqueles que prestaram serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, tais como componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, conforme previsto na Lei Estadual n. 4.105, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017, ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 11.016 de 29 de março de 2022, conforme procedimentos descritos a seguir:

(...)

4.8.3. Prestadores de serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, de que trata a Lei Estadual n. 4.105, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119, de 28 de junho de 2017, e atendam os requisitos descritos abaixo.

4.8.3.1. Considera-se prestador de serviços à Justiça Eleitoral:

- a) ter cumprido no mínimo duas eleições, para a isenção da taxa de inscrição;
- b) cada turno será considerado uma eleição.

4.8.3.1.2. O direito concedido terá a duração de 2 (dois) anos, a contar da data que fez jus ao benefício.

4.8.3.2. O candidato interessado na referida isenção deverá atestar que foi convocado para prestar serviço à Justiça Eleitoral, por meio do envio de imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

b) Altera-se a numeração do subitem referente ao rol de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, que passa a constar como subitem **4.8.4.** e assim sucessivamente.

III –ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

a) Inclui-se no Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO, período para solicitação de isenção do valor da inscrição **SOMENTE** para prestadores de serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, **no período de 12/01/2026 a 13/01/2026.**

Porto Velho, RO, 9 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Albaniza Batista de Oliveira

Secretaria de Estado da Educação